



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 536 de 27 de Dezembro 2.019.**

***“Altera os artigos 3º e 5º da Lei nº 505/2017 de 19 de dezembro de 2017, que Cria o Distrito Industrial do Município de Rosário da Limeira, estabelece incentivo à instalação de indústrias, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial (P.D.I.) e o Conselho de Desenvolvimento Industrial (C.D.I.) e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei número 505/2017, de 19 de dezembro de 2017, que passam para a seguinte redação:

Art. 2º - Fica acrescentado no art. 3º da referida Lei:

Parágrafo Primeiro: Em caso excepcional, de necessidade devidamente comprovada, para empresa que apresentar proposta de geração de empregos diretos de mais de 100 funcionários em um período de 01 ano, será permitida seção de uso de área de até 4.000 metros quadrados.

Parágrafo Segundo: O Município poderá construir galpões com locais apropriados para estabelecimentos afins, inclusive enquadrados no sistema de MEI – Micro Empresa Individual, divididos em espaços adequados, os quais poderão ser destinados e cedidos mediante contrato de seção de uso, somente para os interessados residentes ou situados em Rosário da Limeira há mais de um ano, devidamente comprovado, com parecer opinativo do CDI.

Art. 3º - Fica acrescentado no art. 5º da referida Lei:

Parágrafo 5º - Os galpões construídos, conforme mencionados no Parágrafo Segundo do artigo 3º, serão de propriedade do Município de Rosário da Limeira, apenas cedidos aos interessados, através de contrato de seção de uso, não se enquadrando nas hipóteses previstas no caput do referido artigo.

Art. 4º - Os demais artigos prevalecem inalterados.

Rosário da Limeira, 27 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**